ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

O (a) candidato (a) deve verificar junto a instituição para qual foi pré-selecionado (a) os procedimentos necessários para envio dos documentos que comprovem as informações prestadas na ficha de inscrição, conforme os prazos divulgados no cronograma do FIES. É de inteira responsabilidade do(a) candidato (a) o envio dos documentos no período estabelecido pelo MEC. A perda deste prazo ou a não comprovação das informações implicarão, automaticamente, em desclassificação.

Toda a documentação abaixo deverá ser enviada em formato PDF via e-mail: **secretaria.fies@santarita.br.** A falta de qualquer documentação impossibilitará na análise final da documentação.

Caso o (a) candidato (a) ou algum membro do grupo familiar seja menor de idade, deverá apresentar apenas documentação de identificação ou certidão de nascimento.

Relação de documentos obrigatórios para o candidato e demais membros do grupo familiar

✓ Ficha de inscrição;
✓ Seguro Prestamista;
✓ Documento de identificação;
✓ CPF;
✓ Situação cadastral de CPF: consulta - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao ConsultaPublica.asp
✓ Certidão de nascimento/casamento:

- União estável: apresentar certidão de nascimento em nome dos dois e declaração de próprio punho declarando que vivem em regime marital, com reconhecimento de firma em cartório de ambos;
- Divorciado legalmente: certidão de casamento com averbação;
- Separação de corpos: declaração de próprio punho declarando que estão separados a "X" tempo, com reconhecimento de firma em cartório (caso haja filhos menores de idade, verificar item pensão alimentícia); o Víuvo (a): certidão de óbito;
- Histórico e certificado de conclusão do ensino médio (somente candidato (a)): documento deve constar os 3 (três) últimos anos detalhados com nome da escola em que cursou a série, com assinatura e carimbo do diretor;
- Declaração – ensino médio: para candidatos (as) que concluíram o ensino médio no segundo semestre de 2023 e não possuam o histórico e certificado de conclusão, deverão apresentar uma declaração emitida pela escola, carimbada e assinada com firma reconhecida, onde conste a data de conclusão dos 3 (três) últimos anos do ensino médio e o prazo para entrega do documento oficial - histórico e certificado de conclusão;
- Ensino médio - EJA (supletivo): apresentar lauda do GDAE, histórico e certificado de conclusão com carimbo do visto confere ou publicação no diário oficial comprovando a formação;
- Comprovante do boletim de desempenho do ENEM (somente candidato (a));
- Comprovante de residência: atualizado e em nome de cada um do grupo familiar (água, energia elétrica, gás, telefone ou correspondência que possua o carimbo do correio);
- Não possua comprovante no nome: comprovante de residência em nome do proprietário e declaração de próprio punho do mesmo com reconhecimento de firma em cartório;
- Casa alugada: comprovante de residência em nome do proprietário junto ao contrato de aluguel em vigor, com reconhecimento de firma em cartório;
- Casa Cedida: comprovante de residência em nome do proprietário e declaração de próprio punho do mesmo com reconhecimento de firma em cartório;
- Carteira de trabalho e previdência social - física: página da foto, da qualificação civil, do último contrato (mesmo sem assinar) e da próxima página de contrato em branco;
- Carteira de trabalho e previdência social - digital: página da foto, da qualificação civil e de todos os contratos (clicar em enviar e exportar o arquivo);
- Comprovante de Renda:
- Assalariado: 6 (seis) últimos holerites;
- Funcionário público: 6 (seis) últimos holerites;
- Autônomo ou profissional liberal: declaração de renda feita de próprio punho, reconhecida firma em cartório, com informação da ocupação profissional e valor de renda média mensal e/ou DECORE (declaração comprobatória de percepção de rendimentos);
- Caso realize atividade como motorista de aplicativo (exemplo: UBER, 99Pop, etc.), apresentar extrato emitido pelo aplicativo no qual está vinculado, demonstrando a remuneração dos últimos 12 (doze) meses.

- Estagiário: contrato de estágio assinado e 6 (seis) últimos holerites;
- Não assalariado: declaração de renda feita de próprio punho, reconhecida firma em cartório, com informação de que não exerce atividade remunerada;
- Se desenvolver atividade como microempreendedor individual – MEI, apresentar certificado de condição de microempreendedor individual, declaração anual do simples (SIMEI) e os 6 (seis) últimos relatório mensal da renda bruta (disponível no portal do microempreendedor individual) com declaração de renda feita de próprio punho, reconhecida firma em cartório, com informação da ocupação profissional e valor da renda média mensal.
- Sócio ou dirigente de empresa: 06 (seis) últimos pró-labore e contrato social da empresa;
- Aposentado ou pensionista do INSS: 6 (seis) últimos detalhamento de crédito (MEU INSS). Link para auxilio: https://meu.inss.gov.br/#/login;
- Pensão alimentícia (menores): documento judicial e comprovantes de depósito onde conste a importância paga e declaração de próprio punho feita pelo responsável com informação do valor e reconhecimento de firma em cartório;
- Extratos bancários: 3 (três) últimos meses;
- Declaração de IRPF: para renda obrigatória a ser declarada apresentar documento completo (recibo e detalhamento). Em caso de candidato (a) e demais membros do grupo familiar isentos de Imposto de Renda, imprimir (de forma que seja visível o CPF consultado e o ano) consulta através do link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br/

Os Documentos abaixo serão solicitados caso necessário:

- Declarações tributárias referente a pessoas jurídicas vinculadas ao (a) candidato (a) ou a membros de seu grupo familiar, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis: contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos últimos 6 (seis) comprovantes de recebimentos;
- Atividade rural: notas fiscais de vendas de mercadorias ou produtos agrícolas dos últimos 6 (seis) meses;

ATENÇÃO: conforme **PORTARIA Nº 209, DE 7 DE MARÇO DE 2018 - Art. 44, "Parágrafo único"**. Para emitir o DRI, a CPSA deverá confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante por ocasião da conclusão de sua inscrição com base nos documentos referidos no Anexo I desta Portaria e outros eventualmente julgados necessários, bem como solicitar ao estudante alterações das informações, se for o caso.